



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.047, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 15 DE MAIO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

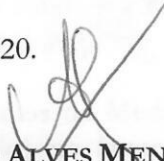
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

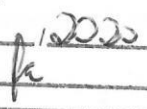
Art. 1º Fica ratificado o Decreto Municipal nº 030, de 15 de maio de 2020, que abre créditos extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O Decreto Municipal a que se refere o *caput* deste artigo é o constante do anexo a presente lei, que independente de transcrição passa a fazer parte desta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 10 de agosto de 2020.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras-MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo no quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O conteúdo é verdadeiro. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>10</u> <u>08</u> / <u>2020</u>	
Servidor	

...a Natália da Silva
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 030/20 DE 15 DE MAIO DE 2020.



ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), para os fins que especifica”, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública e o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paineiras, através dos Decretos nº 021, de 19/03/2020, e nº 025, de 06/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 74.543,78 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.90.04.00	154	74.543,78
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.1.90.11.00	154	0,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.3.90.30.00	154	0,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	3.3.90.39.00	154	0,00
02.16.01.10.122.0088.2.292	Ações de Enfrentamento da COVID-19	4.4.90.52.00	154	0,00
TOTAL				74.543,78

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado a Unidade Administrativa de Divisão Contábil a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Paineiras, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paineiras, 15 de maio de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>15</u> / <u>05</u> / <u>2020</u>	
_____ Servidor	

Julia Natália da Silva
Secretária de Gabinete

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br